



*Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul*



**PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL
DE SÃO VENDELINO/RS.**

**MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO / RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO**, Senhor **RÉGIS PAULO FRITZEN**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de recebimento dos Projetos de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores. O prazo para entrega dos envelopes será até o **DIA 25 DE MAIO DE 2026, às 09 horas**, ocasião em que serão abertos, na presença dos interessados, e julgados pela Comissão de Licitações, mediante as condições deste Edital, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Lei nº 15.226/2025, Resolução FNDE nº 04/2026 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021, conforme descrito nesse edital e seus anexos e especificamente, conforme Termo de Referência.

O presente edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados no site da Prefeitura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A presente Chamada Pública não se caracteriza como procedimento licitatório competitivo tradicional, mas sim como procedimento específico de contratação pública destinado à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com base em critérios de habilitação, priorização e adequação técnica dos Projetos de Venda, conforme normativas do PNAE, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 15.226/2025 e da Resolução FNDE nº 04/2026, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021.

1.2. O procedimento será conduzido pela Comissão de Contratação, conforme Portaria n. 220/2025, designada por ato formal, sendo responsável pela análise da documentação, julgamento dos projetos de venda e condução dos atos do certame.



1.3. A participação no presente processo implica aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, seus anexos e legislação aplicável, não cabendo alegação de desconhecimento posterior.

1.4. O edital e seus anexos poderão ser baixados por download nos sítios <https://www.saovendelino.rs.gov.br/site/> ou no Licitacon, ou ainda obtidos junto ao Setor de Licitações do Município de São Vendelino/RS.

1.5. Os envelopes da licitante interessada em participar da Chamada Pública deverão ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Vendelino/RS.

1.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Vendelino, no horário compreendido entre as 07h30min as 12h00 e das 13h15min às 17h45min.

1.7. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório.

1.1. DO OBJETO

1.1.1. O presente edital tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações, quantitativos e valores constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

1.1.2. A contratação visa atender às necessidades das unidades escolares municipais durante o período letivo, assegurando o fornecimento regular de alimentação adequada, segura e nutricionalmente equilibrada, conforme diretrizes do PNAE.

1.1.3. Será observado o cumprimento da obrigatoriedade legal de aplicação mínima de 45% dos recursos na aquisição de produtos da agricultura familiar, priorizando fornecedores locais, conforme legislação vigente:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ORÇADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	Kg	Aipim – kg. Descascado e congelado, de primeira qualidade, raízes íntegras, limpas, sem fibras excessivas, odor e sabor característicos.	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
2	50	Kg	Alho – kg. In natura, de primeira qualidade, bulbos íntegros, firmes, sem brotações ou mofo.	R\$ 35,99	R\$ 1.799,50



3	345	Unid	Arroz Integral – kg. Tipo 1, grãos inteiros, limpos, isentos de impurezas, embalagem de 1kg.	R\$ 5,99	R\$ 2.066,55
4	600	Unid	Arroz Parboilizado - 5 kg. Tipo 1, grãos inteiros, soltos, isentos de sujidades e impurezas, embalagem de 5 kg.	R\$ 29,99	R\$ 17.994,00
5	400	Unid	Biscoito Colonial Amanteigada Caseiro - pacote 1kg. De primeira qualidade, íntegro, bem assado, sabor e aroma característicos, embalagem de 1 kg.	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
6	80	Kg	Bisteca suína – kg. De primeira qualidade, congelada, com coloração característica, sem excesso de gordura ou odores.	R\$ 30,90	R\$ 2.472,00
7	400	Kg	Carne bovina 1ª cortada em bifés –kg. De primeira, cortada em bifés, congelada, macia, sem excesso de gordura ou nervos.	R\$ 46,90	R\$ 18.760,00
8	600	Kg	Carne bovina 1ª em iscas-kg. De primeira, cortada em iscas, fresca ou congelada, limpa, sem excesso de gordura.	R\$ 46,90	R\$ 28.140,00
9	350	Kg	Carne de gado de panela de primeira sem osso- 1kg. De primeira para panela, sem osso, congelada, macia, sem nervos ou gorduras excessivas.	R\$ 46,90	R\$ 16.415,00
10	700	Kg	Carne moída – kg. De primeira qualidade, congelada, com baixo teor de gordura, embalagem de 1kg.	R\$ 41,90	R\$ 29.330,00
11	400	Kg	Carne moída de frango – kg. De primeira qualidade, congelada, sem pele e sem excesso de gordura.	R\$ 26,90	R\$ 10.760,00
12	200	Kg	Carne suína - lombo sem osso- kg. De primeira qualidade, congelada, limpa e com pouca gordura.	R\$ 30,90	R\$ 6.180,00
13	200	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango– kg. De primeira qualidade, congelada, com coloração característica, sem odores.	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
14	450	Kg	Cebola-kg. Bulbos firmes, secos, sem brotos ou partes deterioradas.	R\$ 5,99	R\$ 2.695,50
15	450	Unid	Creme de leite. Produto industrializado, homogêneo, embalagem de 200 ml.	R\$ 3,80	R\$ 1.710,00
16	500	Unid	Feijão Carioca - 1 kg (tipo 1, grãos inteiros, limpos, sem impurezas, embalagem de 1 kg)	R\$ 11,75	R\$ 5.875,00
17	200	Kg	Fígado bovino limpo– kg (de primeira qualidade, congelado,	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00



			sem membranas ou odores)		
18	170	Unid	Geleia sem açúcar (sabores variados, pote de 250g)	R\$ 28,00	R\$ 4.760,00
19	8500	Unid	Leite UHT INTEGRAL - Litro (esterilizado, embalagem longa vida, 1 litro)	R\$ 5,50	R\$ 46.750,00
20	200	Unid	Leite em pó INTEGRAL - 1 kg (de boa solubilidade, embalagem de 1 kg.)	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
21	320	Kg	Morango Orgânico Hidropônico - pacote de 1kg. De primeira qualidade, frutos íntegros, firmes, sem sinais de deterioração.	R\$ 25,00	R\$ 8.000,00
22	700	Kg	Peito de frango sem osso-kg (de primeira qualidade, congelado, limpo, sem pele)	R\$ 22,00	R\$ 15.400,00
23	250	Kg	Pepino salada -kg (de primeira qualidade, firme, sem manchas ou danos)	R\$ 6,99	R\$ 1.747,50
24	80	Kg	Pernil suíno sem osso - kg (de primeira qualidade, congelado, limpo, sem excesso de gordura)	R\$ 30,90	R\$ 2.472,00
25	400	Unid	Queijo do tipo muçarela fatiado – 1 kg. De primeira qualidade, fatiado uniforme, embalagem de 1 kg.	R\$ 43,00	R\$ 17.200,00
26	100	Unid	Queijo Ralado de 500g (de primeira qualidade, sem mofo e embalagem de 500 g)	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
27	800	Unid	Requeijão cremoso – (textura homogênea, embalagem de 170 g)	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
28	210	Unid	Suco de maçã integral (sem adição de açúcar, sabor e aroma característicos, garrafa de vidro de 1L ou 1,5L)	R\$ 19,63	R\$ 4.122,30
29	400	Kg	Sobrecoxa de frango- kg (de primeira qualidade, congelada, sem odores)	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
30	400	Unid	Suco de uva integral (sem adição de açúcar, sabor e aroma característicos, garrafa de vidro 1,5L)	R\$ 19,63	R\$ 7.852,00
31	300	Kg	Abobrinha - kg de primeira qualidade, firme, sem danos ou manchas	R\$ 6,77	R\$ 2.031,00
32	350	Unid	Alface crespa - (e primeira qualidade, folhas verdes, frescas, sem sinais de murcha, unidade)	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
33	500	Unid	Brócolis - (de primeira qualidade, floretes firmes, cor verde intensa, unidade)	R\$ 6,66	R\$ 3.330,00
34	400	Unid	Couve flor. De primeira qualidade, inflorescência compacta, sem manchas, unidade.	R\$ 7,58	R\$ 3.032,00
35	900	Kg	Melão - kg (de primeira qualidade,	R\$ 12,50	R\$ 11.250,00



			maduro, firme, sem rachaduras)		
36	200	Kg	Milho - kg (de primeira qualidade, grãos íntegros, frescos)	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
37	150	Kg	Pimentão verde - kg (fresco, de primeira qualidade, firme, sem manchas ou danos)	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
38	500	Kg	Repolho branco - kg (de primeira qualidade, folhas firmes e compactas)	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
39	130	Kg	Repolho roxo - kg (de primeira qualidade, folhas firmes, coloração característica)	R\$ 8,00	R\$ 1.040,00
40	250	Molho	Tempero verde - molho (cebolinha e salsa, frescas, folhas verdes, sem sinais de murchas)	R\$ 3,99	R\$ 997,50
41	300	Kg	Vagem - kg (de primeira qualidade, fresca, íntegra, sem fios ou manchas)	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
42	1000	Kg	Mamão - kg (formosa, de primeira qualidade, maduro, firme, sem danos)	R\$ 13,25	R\$ 13.250,00
43	2000	Kg	Banana caturra - kg (de primeira qualidade, madura, sem amassados ou machas)	R\$ 8,59	R\$ 17.180,00
44	800	Kg	Maçã - kg (gala ou fuji, de primeira qualidade, firme, sem manchas ou danos)	R\$ 12,90	R\$ 10.320,00
45	1000	Kg	Banana prata - kg (de primeira qualidade, madura, sem danos)	R\$ 8,66	R\$ 8.660,00
46	400	Kg	Tomate gaúcho - kg (de primeira qualidade, firme, sem rachaduras)	R\$ 12,99	R\$ 5.196,00
47	500	Kg	Tomate longa vida - kg (de primeira qualidade, firme, sem danos)	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
48	400	Kg	Abacate - kg (de primeira qualidade, maduro, tamanho médio, sem danos)	R\$ 18,99	R\$ 7.596,00
49	750	Unid	Abacaxi -uni (pérola, de primeira qualidade, maduro, sabor doce, sem danos)	R\$ 9,99	R\$ 7.492,50
50	230	Kg	Ameixa - kg (de primeira qualidade, firme, madura, sem danos)	R\$ 9,99	R\$ 2.297,70
51	600	Kg	Batata doce - kg (rosa ou branca, de primeira qualidade, firme, sem brotações)	R\$ 6,99	R\$ 4.194,00
52	1800	Kg	Batata inglesa - kg (branca ou rosa, de primeira qualidade, firme, sem brotos ou manchas)	R\$ 5,00	R\$ 9.000,00
53	500	Kg	Cenoura - kg (de primeira qualidade, firme, sem rachaduras tamanho médio)	R\$ 6,21	R\$ 3.105,00
54	350	Kg	Moranga - kg (cabotia, de primeira qualidade, casca íntegra, firme)	R\$ 6,11	R\$ 2.138,50
55	220	Kg	Bergamota - kg (de primeira qualidade, madura, sem danos)	R\$ 6,99	R\$ 1.537,80



56	400	Kg	Beterraba - kg (de primeira qualidade, firme, sem rachaduras)	R\$ 7,99	R\$ 3.196,00
57	300	Kg	Caqui - kg (de primeira qualidade, maduro, sem danos)	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
58	40	Kg	Cebola roxa - kg (de primeira qualidade, firme, sem brotos)	R\$ 7,50	R\$ 300,00
59	200	Kg	Chuchu - kg (de primeira qualidade, firme, sem danos)	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
60	400	Molho	Espinafre - molho (fresco, folhas verdes, sem sinais de murcho)	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
61	150	Kg	Goiaba - kg (de primeira qualidade, madura, firme)	R\$ 12,91	R\$ 1.936,50
62	950	Kg	Laranja bahia - kg (de primeira qualidade, suculenta, madura)	R\$ 8,99	R\$ 8.540,50
63	500	Kg	Laranja do céu - kg (de primeira qualidade, madura, sem danos)	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
64	300	Kg	Limão - kg (tahiti, de primeira qualidade, firme, suculento)	R\$ 8,01	R\$ 2.403,00
65	800	Kg	Manga - kg (tommy, de primeira qualidade, madura, sem danos)	R\$ 12,89	R\$ 10.312,00
66	500	Kg	Maracujá - kg (de primeira qualidade, casca íntegra, maduro)	R\$ 18,90	R\$ 9.450,00
67	900	Kg	Melancia - kg (de primeira qualidade, madura, firme)	R\$ 4,50	R\$ 4.050,00
68	600	Dúzia	Ovos - dúzias (frescos, casca íntegra, limpos, em dúzias)	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
69	500	Kg	Pera - kg (williams, de primeira qualidade, firme, madura)	R\$ 12,21	R\$ 6.105,00
70	250	Kg	Pêssego - kg (de primeira qualidade, maduro, sem danos)	R\$ 9,99	R\$ 2.497,50
71	200	Kg	Figo - kg (in natura, de primeira qualidade, maduro, sem danos)	R\$ 18,91	R\$ 3.782,00
72	150	Kg	Pinhão - kg (fresco, de primeira qualidade, íntegro, sem mofo)	R\$ 15,99	R\$ 2.398,50
73	250	Kg	Rabanete - kg (de primeira qualidade, fresco, sem danos)	R\$ 11,99	R\$ 2.997,50
74	550	Kg	Uva - kg (niagara, de primeira qualidade, cachos íntegros, sem danos)	R\$ 12,50	R\$ 6.875,00
75	700	Kg	Feijão preto - kg (tipo 1, grãos inteiros, limpos, sem impurezas)	R\$ 10,38	R\$ 7.266,00
				VALOR TOTAL	R\$ 528.821,85

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

2.1. O objeto, da presente chamada pública, tem quantidade prevista até o mês de junho de 2027, sendo que gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas e creches, conforme o cronograma da Secretaria Municipal da Educação, após a assinatura do contrato.

2.2. As condições dos produtos serão conferidas por funcionário designado pelo fiscal anuente do contrato, devendo apresentar todas as características descritas no presente edital. No caso de alguma não conformidade, o produto



será devolvido, tendo o fornecedor um período de 24h para reposição do mesmo.

Obs. 1. Os produtos de origem animal deverão ser transportados em veículos refrigerados, devidamente inspecionados pelo órgão competente, devendo, no momento da entrega, ser apresentado ao fiscal anuente do contrato o Alvará Sanitário do veículo, emitido pela Vigilância Sanitária.

Obs. 2. As vencedoras de produtos perecíveis de origem animal deverão apresentar, por ocasião da entrega dos mesmos, ao fiscal anuente do contrato, o seguinte documento: **Registro de inspeção sanitária dos produtos de origem animal (federal, estadual ou municipal).**

3. DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO PNAE

3.1. A presente Chamada Pública observará as regras específicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente quanto à forma de seleção dos fornecedores, que se dará por meio de apresentação e classificação de Projetos de Venda, não havendo disputa de preços entre os participantes.

3.1.1. A seleção dos fornecedores ocorrerá por meio de análise dos Projetos de Venda, não havendo disputa de preços entre os participantes, uma vez que os valores são previamente definidos pela Administração com base em pesquisa de mercado.

3.2. Os projetos apresentados deverão respeitar integralmente os preços de referência estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas propostas em desacordo.

3.3. A contratação poderá contemplar múltiplos fornecedores para um mesmo item, visando garantir o abastecimento contínuo, a diversificação da produção e a mitigação de riscos de desabastecimento.

3.3.1. O fornecimento estará diretamente vinculado ao cardápio elaborado por nutricionista responsável técnico, sendo admitidas substituições apenas mediante autorização expressa da Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participação da Chamada Pública, o agricultor formal ou informal deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua **proposta até as 08:59 do dia 25 de maio de 2026**, em envelope lacrado, não transparente, e identificado.

4.1.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e



Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.2.1. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 5.2., supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3. Os documentos desta licitação deverão:

a) estar em nome do licitante, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, por cópia ou em formato nato-digital;

d) quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

4.4. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos seis meses que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.



4.5. Poderão participar: Fornecedores individuais da agricultura familiar, grupos informais e grupos formais (cooperativas e associações). Os interessados deverão comprovar sua condição por meio do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), sendo admitida DAP apenas quando ainda vigente, conforme transição normativa.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

5.1. É de responsabilidade da licitante, além de credenciar-se, cumprir as regras do presente edital.

5.2. Para a participação na Chamada Pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e as suas propostas em envelopes distintos, entregue devidamente lacrado, não transparente, e será recebido pela Comissão de Contratação, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de São Vendelino, devendo conter na parte frontal a seguinte inscrição:

À Prefeitura Municipal de São Vendelino / RS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ/CPF Nº:

À Prefeitura Municipal de São Vendelino / RS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ/CPF Nº:

5.3. Os documentos de habilitação e a proposta podem ser apresentados por cópia autenticada em tabelionato, em original acompanhado das suas cópias para serem autenticados pelo servidor encarregado ou assinados através de Certificado Digital.

5.3.1. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Contratação, para efeito de comprovação de sua autenticidade.

5.4. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da



validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela Responsável pelos Processos de Contratação Direta e Comissão de Contratação, conforme Portaria nº 220/2025.

6.2. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I. Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II. Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre Pessoa Físicas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III. Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

6.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2.2. As vedações do subitem 7.2.1. estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de Pessoa Física que preste assessoria técnica.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao Edital de Chamada Pública a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de inscrição.



7.2. O pedido de esclarecimento ou de impugnação ao Edital deve ser endereçado a Comissão de Contratação, sendo entregues pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Vendelino/RS.

7.3. Caberá a Comissão de Contratação, analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

7.5. O acolhimento do pedido de esclarecimento ou de impugnação exige, desde que implique em modificações no Edital, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de novo período de credenciamento.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (detentores de CAF, não organizado em grupo)

8.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) extrato do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), sendo admitida DAP apenas quando ainda vigente, conforme transição normativa;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc), quando for o caso;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo V deste Edital;
- f) Declaração de inexistência de fatos impeditivos e em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, conforme Anexo VIII deste Edital.

8.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (Agricultores Familiares, detentores de CAF, organizados em grupo)

8.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) extrato do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), sendo admitida DAP apenas quando ainda vigente, conforme transição normativa;



- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc), quando for o caso;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo VI deste Edital;
- f) Declaração de inexistência de fatos impeditivos e em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, conforme Anexo VIII deste Edital.

8.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

8.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) extrato do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), sendo admitida DAP apenas quando ainda vigente, conforme transição normativa;
- c) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pelo site, dentro do prazo de validade;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- j) certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
- k) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;



- l) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo VI deste edital;
- m) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo VII deste edital;
- n) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc), quando for o caso;
- o) Declaração de inexistência de fatos impeditivos e em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, conforme Anexo VIII deste Edital.

8.4. Ainda, todos os interessados deverão incluir também na habilitação quando se propuserem a fornecer:

- a) **produto de origem animal**, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária (podendo ser municipal, estadual ou federal) e/ou documento emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que comprove registro de origem;
- b) **produto de origem vegetal processado** (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.), o Alvará Sanitário e/ou documento similar que comprove origem;
- c) **produto qualificado como Sustentável ou Orgânico**, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade.
- d) Para o **suco**, o proponente deverá apresentar a ficha técnica do produto e também o certificado de registro emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e/ou documento similar que comprove a origem.

8.5. Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão poderá abrir o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, conforme redação dada ao §4º do art. 36 da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, com base na Lei Federal nº 14.133/21. Podendo este prazo ser prorrogado, caso seja necessário.

9. PROJETO DE VENDA

9.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos do Anexo IV deste edital (modelo da Resolução).

9.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias corridos após o término do prazo de



apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

9.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

9.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

9.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

10. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO

10.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base no cardápio de alimentação escolar, para o ano 2026/2027, elaborados pela nutricionista do Município.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das possíveis dotações:

Órgão 6 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade 3 - RECURSOS VINCULADOS

2003 - MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR

Fundamental

Despesa 6065 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Recurso 1004

Infantil

Despesa 6140- 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Recurso 1004

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



11.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

11.1.1. Entende-se por local, no caso de CAF Física, o município indicado na CAF.

11.1.2. Entende-se por local, no caso de CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAF Físicas registradas no extrato da CAF Jurídica.

11.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos.
- b) o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- c) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do país;
- d) o grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

11.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

11.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto na Resolução nº 004/2026, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s).

11.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;



11.3.3. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto na Resolução nº 004/2026, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

11.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.1 e 8.2.

11.5. A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput do Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos selecionados.

12.2. A Ata de Abertura dos Envelopes e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

12.3. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do sítio eletrônico <https://www.saovendelino.rs.gov.br/site/> e publicada no licitacon.

12.4. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação.

12.4.1. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

13. DOS RECURSOS E/OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. O interessado não habilitado, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar



da data da comunicação da decisão da Comissão de Contratação, via correio eletrônico (e-mail informado na Solicitação).

13.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Contratação e protocolado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Vendelino.

13.3. Poderá ser apresentado recurso de acordo com art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ENTREGA

13.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

13.2. Os produtos deverão ser entregues no transcurso do ano de 2026 e 2027, conforme cronograma que será entregue aos fornecedores no decorrer do contrato.

13.3. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS: Com referência aos itens não perecíveis e panificados, os participantes classificados em primeiro lugar poderá ser solicitado amostras no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do julgamento da presente Chamada Pública, que serão avaliadas pela Comissão de Avaliação de Amostras da Merenda Escolar, de acordo com as especificações do edital e normas técnicas, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

13.3.1. As amostras deverão estar acondicionadas em embalagem lacrada, destinadas à Comissão de Avaliação de Amostras da Merenda Escolar e conter etiqueta com identificação do processo (número da Chamada), da empresa (razão social, Cnpj, telefone e e-mail) e relação dos itens para os quais está apresentando amostra;

13.3.2. A Comissão de avaliação, em até dois dias úteis, contados do término do prazo para apresentação das amostras, procederá a avaliação das mesmas e emitirá um laudo de aprovação que será anexado ao processo e encaminhado por e-mail aos participantes.

13.3.3. Os fornecedores que não apresentarem amostras serão sumariamente desclassificados, exceto se os produtos apresentados sejam iguais (mesma marca) de amostras previamente aprovadas.

13.3.4. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados, abertos, cozidos e experimentados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

14. PREÇO E PAGAMENTO



14.1. O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, conforme Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

14.2. Só serão aceitos e classificados os projetos de venda cujo valor seja idêntico aos constantes no Anexo I deste edital.

15. CONTRATO

15.1. Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis. O contrato a ser assinado vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado, podendo ser prorrogado a critério das partes.

15.2. O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de São Vendelino e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta Chamada Pública será feito conforme modelo constante no Anexo III.

15.3. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios.

15.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Familiar/ano civil/Entidade Executora, nos termos da legislação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

15.4.1. Para fins de controle e aplicação do limite individual, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Familiar/ano/Entidade Executora, considerando a produção individual de cada agricultor participante.

b) Para a comercialização com grupos formais (cooperativas e associações), o montante máximo a ser contratado corresponderá ao resultado do número de agricultores familiares participantes, devidamente inscritos no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, multiplicado pelo limite individual de comercialização, conforme a seguinte fórmula:

$$\mathbf{VMC = NAF \times R\$ 40.000,00}$$

Onde:

VMC: Valor Máximo de Contratação

NAF: Número de Agricultores Familiares com CAF válido vinculados à organização fornecedora.



15.4.2. O controle do limite individual de venda será de responsabilidade da Administração, devendo ser acompanhado durante toda a execução contratual, a fim de garantir o cumprimento das disposições legais aplicáveis.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da NOTA FISCAL/FATURA no prazo de até 20 (VINTE) dias, a contar do recebimento definitivo vistado pelo setor competente responsável pelo recebimento.

16.1.1. O recebimento dos produtos estará sob responsabilidade da servidora da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Vendelino, Nutricionista Natália Petry Herzer, a quem caberá verificar se os mesmos estão em conformidade com o solicitado no Termo de Referência.

16.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de São Vendelino terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

16.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

16.4. A Prefeitura poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

16.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*., com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

17. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

17.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

17.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo IV do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as



especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 - ANVISA).

17.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato.

17.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega.

17.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.

18.2. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

19. DOS FATOS SUPERVENIENTES

19.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

20. DO FORO

20.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Feliz/RS, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

21. DOS RECURSOS

21.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior, conforme previsão contida na Lei Federal nº 14.133/2021, a qual tem aplicação subsidiária.

22. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS



22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **(03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@saovendelino.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 99570-5591, atentando-se à data e horário limites, conforme estipulado na capa deste edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação de qualquer fornecedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

23.4. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

23.5. Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Especificações e quantidades;

Anexo II – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Minuta de contrato;

Anexo IV – Projeto de venda - Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais;

Anexo V – Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Fornecedor Individual;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Organizações Fornecedoras;

Anexo VII – Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados;

Anexo VIII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



24. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

24.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de São Vendelino/RS, à Rua Celestino Schneider, n.º 54, Centro, de segunda-feira a quinta-feira, das 07h30min às 12h e das 13h15min às 17h45min, e na sexta-feira das 07h30min às 11h30min, ou pelo e-mail: licita@saovendelino.rs.gov.br, ou pelo telefone: (51) 99570-5591.

24.2. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado no site <https://www.saovendelino.rs.gov.br/>, bem como seus extrato publicado na FAMURS e no Jornal, sendo estes, denominados, Imprensa Oficial do Município.

São Vendelino, 30 de abril de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Visto:

Frederico Bet
Assessor Jurídico
OAB/RS n° 111.204



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Estimativa de quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural contendo os seguintes produtos e respectiva referência de preços:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ORÇADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	Kg	Aipim – kg. Descascado e congelado, de primeira qualidade, raízes íntegras, limpas, sem fibras excessivas, odor e sabor característicos.	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
2	50	Kg	Alho – kg. In natura, de primeira qualidade, bulbos íntegros, firmes, sem brotações ou mofo.	R\$ 35,99	R\$ 1.799,50
3	345	Unid	Arroz Integral – kg. Tipo 1, grãos inteiros, limpos, isentos de impurezas, embalagem de 1kg.	R\$ 5,99	R\$ 2.066,55
4	600	Unid	Arroz Parboilizado - 5 kg. Tipo 1, grãos inteiros, soltos, isentos de sujidades e impurezas, embalagem de 5 kg.	R\$ 29,99	R\$ 17.994,00
5	400	Unid	Biscoito Colonial Amanteigada Caseiro - pacote 1kg. De primeira qualidade, íntegro, bem assado, sabor e aroma característicos, embalagem de 1 kg.	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
6	80	Kg	Bisteca suína – kg. De primeira qualidade, congelada, com coloração característica, sem excesso de gordura ou odores.	R\$ 30,90	R\$ 2.472,00
7	400	Kg	Carne bovina 1ª cortada em bifes –kg. De primeira, cortada em bifes, congelada, macia, sem excesso de gordura ou nervos.	R\$ 46,90	R\$ 18.760,00
8	600	Kg	Carne bovina 1ª em iscas-kg. De primeira, cortada em iscas, fresca ou congelada, limpa, sem excesso de gordura.	R\$ 46,90	R\$ 28.140,00
9	350	Kg	Carne de gado de panela de primeira sem osso- 1kg. De primeira para panela, sem osso, congelada, macia, sem nervos ou gorduras excessivas.	R\$ 46,90	R\$ 16.415,00
10	700	Kg	Carne moída – kg. De primeira qualidade, congelada, com baixo teor de gordura, embalagem de 1kg.	R\$ 41,90	R\$ 29.330,00
11	400	Kg	Carne moída de frango – kg. De	R\$ 26,90	R\$ 10.760,00



			primeira qualidade, congelada, sem pele e sem excesso de gordura.		
12	200	Kg	Carne suína - lombo sem osso -kg. De primeira qualidade, congelada, limpa e com pouca gordura.	R\$ 30,90	R\$ 6.180,00
13	200	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango -kg. De primeira qualidade, congelada, com coloração característica, sem odores.	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
14	450	Kg	Cebola-kg. Bulbos firmes, secos, sem brotos ou partes deterioradas.	R\$ 5,99	R\$ 2.695,50
15	450	Unid	Creme de leite. Produto industrializado, homogêneo, embalagem de 200 ml.	R\$ 3,80	R\$ 1.710,00
16	500	Unid	Feijão Carioca - 1 kg (tipo 1, grãos inteiros, limpos, sem impurezas, embalagem de 1 kg)	R\$ 11,75	R\$ 5.875,00
17	200	Kg	Fígado bovino limpo - kg (de primeira qualidade, congelado, sem membranas ou odores)	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
18	170	Unid	Geleia sem açúcar (sabores variados, pote de 250g)	R\$ 28,00	R\$ 4.760,00
19	8500	Unid	Leite UHT INTEGRAL - Litro (esterilizado, embalagem longa vida, 1 litro)	R\$ 5,50	R\$ 46.750,00
20	200	Unid	Leite em pó INTEGRAL - 1 kg (de boa solubilidade, embalagem de 1 kg.)	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
21	320	Kg	Morango Orgânico Hidropônico - pacote de 1kg. De primeira qualidade, frutos íntegros, firmes, sem sinais de deterioração.	R\$ 25,00	R\$ 8.000,00
22	700	Kg	Peito de frango sem osso-kg (de primeira qualidade, congelado, limpo, sem pele)	R\$ 22,00	R\$ 15.400,00
23	250	Kg	Pepino salada -kg (de primeira qualidade, firme, sem manchas ou danos)	R\$ 6,99	R\$ 1.747,50
24	80	Kg	Pernil suíno sem osso - kg (de primeira qualidade, congelado, limpo, sem excesso de gordura)	R\$ 30,90	R\$ 2.472,00
25	400	Unid	Queijo do tipo muçarela fatiado - 1 kg. De primeira qualidade, fatiado uniforme, embalagem de 1 kg.	R\$ 43,00	R\$ 17.200,00
26	100	Unid	Queijo Ralado de 500g (de primeira qualidade, sem mofo e embalagem de 500 g)	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
27	800	Unid	Requeijão cremoso - (textura homogênea, embalagem de 170 g)	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
28	210	Unid	Suco de maçã integral (sem adição de açúcar, sabor e	R\$ 19,63	R\$ 4.122,30



			aroma característicos, garrafa de vidro de 1L ou 1,5L)		
29	400	Kg	Sobrecoxa de frango- kg (de primeira qualidade, congelada, sem odores)	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
30	400	Unid	Suco de uva integral (sem adição de açúcar, sabor e aroma característicos, garrafa de vidro 1,5L)	R\$ 19,63	R\$ 7.852,00
31	300	Kg	Abobrinha - kg de primeira qualidade, firme, sem danos ou manchas	R\$ 6,77	R\$ 2.031,00
32	350	Unid	Alface crespa - (e primeira qualidade, folhas verdes, frescas, sem sinais de murcha, unidade)	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
33	500	Unid	Brócolis - (de primeira qualidade, floretes firmes, cor verde intensa, unidade)	R\$ 6,66	R\$ 3.330,00
34	400	Unid	Couve flor. De primeira qualidade, inflorescência compacta, sem manchas, unidade.	R\$ 7,58	R\$ 3.032,00
35	900	Kg	Melão - kg (de primeira qualidade, maduro, firme, sem rachaduras)	R\$ 12,50	R\$ 11.250,00
36	200	Kg	Milho - kg (de primeira qualidade, grãos íntegros, frescos)	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
37	150	Kg	Pimentão verde - kg (fresco, de primeira qualidade, firme, sem manchas ou danos)	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
38	500	Kg	Repolho branco - kg (de primeira qualidade, folhas firmes e compactas)	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
39	130	Kg	Repolho roxo - kg (de primeira qualidade, folhas firmes, coloração característica)	R\$ 8,00	R\$ 1.040,00
40	250	Molho	Tempero verde - molho (cebolinha e salsa, frescas, folhas verdes, sem sinais de murchas)	R\$ 3,99	R\$ 997,50
41	300	Kg	Vagem - kg (de primeira qualidade, fresca, íntegra, sem fios ou manchas)	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
42	1000	Kg	Mamão - kg (formosa, de primeira qualidade, maduro, firme, sem danos)	R\$ 13,25	R\$ 13.250,00
43	2000	Kg	Banana caturra - kg (de primeira qualidade, madura, sem amassados ou machas)	R\$ 8,59	R\$ 17.180,00
44	800	Kg	Maçã - kg (gala ou fuji, de primeira qualidade, firme, sem manchas ou danos)	R\$ 12,90	R\$ 10.320,00
45	1000	Kg	Banana prata - kg (de primeira qualidade, madura, sem danos)	R\$ 8,66	R\$ 8.660,00
46	400	Kg	Tomate gaúcho - kg (de primeira qualidade, firme, sem rachaduras)	R\$ 12,99	R\$ 5.196,00
47	500	Kg	Tomate longa vida - kg (de primeira qualidade, firme, sem danos)	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00



48	400	Kg	Abacate - kg (de primeira qualidade, maduro, tamanho médio, sem danos)	R\$ 18,99	R\$ 7.596,00
49	750	Unid	Abacaxi -uni (pérola, de primeira qualidade, maduro, sabor doce, sem danos)	R\$ 9,99	R\$ 7.492,50
50	230	Kg	Ameixa - kg (de primeira qualidade, firme, madura, sem danos)	R\$ 9,99	R\$ 2.297,70
51	600	Kg	Batata doce - kg (rosa ou branca, de primeira qualidade, firme, sem brotações)	R\$ 6,99	R\$ 4.194,00
52	1800	Kg	Batata inglesa - kg (branca ou rosa, de primeira qualidade, firme, sem brotos ou manchas)	R\$ 5,00	R\$ 9.000,00
53	500	Kg	Cenoura - kg (de primeira qualidade, firme, sem rachaduras e tamanho médio)	R\$ 6,21	R\$ 3.105,00
54	350	Kg	Moranga - kg (cabotiá, de primeira qualidade, casca íntegra, firme)	R\$ 6,11	R\$ 2.138,50
55	220	Kg	Bergamota - kg (de primeira qualidade, madura, sem danos)	R\$ 6,99	R\$ 1.537,80
56	400	Kg	Beterraba - kg (de primeira qualidade, firme, sem rachaduras)	R\$ 7,99	R\$ 3.196,00
57	300	Kg	Caqui - kg (de primeira qualidade, maduro, sem danos)	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
58	40	Kg	Cebola roxa - kg (de primeira qualidade, firme, sem brotos)	R\$ 7,50	R\$ 300,00
59	200	Kg	Chuchu - kg (de primeira qualidade, firme, sem danos)	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
60	400	Molho	Espinafre - molho (fresco, folhas verdes, sem sinais de murcho)	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
61	150	Kg	Goiaba - kg (de primeira qualidade, madura, firme)	R\$ 12,91	R\$ 1.936,50
62	950	Kg	Laranja bahia - kg (de primeira qualidade, suculenta, madura)	R\$ 8,99	R\$ 8.540,50
63	500	Kg	Laranja do céu - kg (de primeira qualidade, madura, sem danos)	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
64	300	Kg	Limão - kg (tahiti, de primeira qualidade, firme, suculento)	R\$ 8,01	R\$ 2.403,00
65	800	Kg	Manga - kg (tommy, de primeira qualidade, madura, sem danos)	R\$ 12,89	R\$ 10.312,00
66	500	Kg	Maracujá - kg (de primeira qualidade, casca íntegra, maduro)	R\$ 18,90	R\$ 9.450,00
67	900	Kg	Melancia - kg (de primeira qualidade, madura, firme)	R\$ 4,50	R\$ 4.050,00
68	600	Dúzia	Ovos - duzias (frescos, casca íntegra, limpos, em dúzias)	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
69	500	Kg	Pera - kg (williams, de primeira qualidade, firme, madura)	R\$ 12,21	R\$ 6.105,00
70	250	Kg	Pêssego - kg (de primeira qualidade, maduro, sem danos)	R\$ 9,99	R\$ 2.497,50
71	200	Kg	Figo - kg (in natura, de primeira qualidade, maduro, sem danos)	R\$ 18,91	R\$ 3.782,00
72	150	Kg	Pinhão - kg (fresco, de primeira qualidade, íntegro, sem mofo)	R\$ 15,99	R\$ 2.398,50



73	250	Kg	Rabanete - kg (de primeira qualidade, fresco, sem danos)	R\$ 11,99	R\$ 2.997,50
74	550	Kg	Uva - kg (niagara, de primeira qualidade, cachos íntegros, sem danos)	R\$ 12,50	R\$ 6.875,00
75	700	Kg	Feijão preto - kg (tipo 1, grãos inteiros, limpos, sem impurezas)	R\$ 10,38	R\$ 7.266,00
				VALOR TOTAL	R\$ 528.821,85

1. O transporte dos produtos deverá obedecer aos critérios previstos na legislação que concerne ao tema, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade. (O transporte de alimentos industrializados está regulamentado pelas seguintes legislações federais: Portaria SVS/MS nº326, de 30 de julho de 1997 e Resolução-RDC Anvisa nº 275, de 21 de outubro de 2002).
2. A contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações.
3. Todos os produtos devem ser entregues diretamente nas escolas nos dias especificados no cronograma.
4. O cronograma poderá sofrer alterações.
5. A licitante vencedora deverá descarregar e armazenar os produtos no local indicado, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados aos produtos.
6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de dois dias úteis.
7. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições da embalagem, a licitante notificada pela Secretaria Municipal de Educação será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído às escolas da rede.
8. **A frequência da entrega deverá ser conforme especificado no Termo de Referência.**



*Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul*



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - TR E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Informa-se que o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar referente ao presente certame encontram-se disponibilizado para download, sob a designação “**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**” e “**ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**”, respectivamente. Ressalta-se ser obrigatória a leitura integral do referido anexo, por conter as especificações técnicas e operacionais indispensáveis à adequada compreensão do objeto e ao correto atendimento às exigências editalícias.



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Aos, no **MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 91.984.492/0001-52, com sede Rua Padre Emílio Schneider, nº 70, Centro, na cidade de São Vendelino, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Régis Paulo Fritzen**, adiante denominado **CONTRATANTE**, e **(nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual)** sita na Rua _____, nº ____, município de _____/__(para grupo formal), inscrita no CNPJ _____ (para grupo formal), CPF sob nº ***____-** (grupos informais e individuais) adiante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2025, para aquisição de gêneros alimentícios a serem adquiridos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para os semestres de 2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do contrato a aquisição de gêneros alimentícios a serem adquiridos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para os semestres de 2026 e 2027, seguindo as especificações do Termo de Referência e de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR OFERTADO	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

1.2. Os produtos deverão estar em conformidade com todas as especificações do Termo de Referência, no que se refere à composição, peso, qualidade, validade, embalagem, etc.

1.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

1.4. Todos os produtos fornecidos deverão apresentar grau de utilização de agrotóxicos dentro do limite permitido por lei, respondendo a licitante contratada por eventuais intoxicações ou danos a saúde causados por seu consumo.

2. DAS OBRIGAÇÕES



- 2.1. Pelo presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os gêneros alimentícios descritos na cláusula primeira.
- 2.2. Todas as despesas referentes aos fornecimentos objeto do presente contrato correrão por conta da CONTRATADA, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, bem como as contribuições sociais.
- 2.3. Qualquer reclamatória trabalhista ou outra demanda relativa às obrigações da CONTRATADA, decorrentes deste contrato, constituirão motivo de rescisão contratual, sem prévio aviso ou notificação, podendo o CONTRATANTE reter todos os pagamentos devidos à CONTRATADA para cobertura destas obrigações, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelas obrigações que excederem as importâncias retidas.
- 2.4. A CONTRATADA compromete-se a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 2.5. A contratada deverá obedecer aos critérios previstos na legislação que concerne ao tema, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade. O transporte de alimentos industrializados está regulamentado pelas seguintes legislações federais: Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997 e Resolução-RDC Anvisa nº275, de 21 de outubro de 2002.
- 2.6. A contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações.
- 2.7. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

3. DAS ENTREGAS

- 3.1. A entrega parcelada dos gêneros alimentícios iniciará a partir da data do empenho dos itens licitados, até a entrega total dos produtos conforme o cronograma apresentado, que serão contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.
- 3.2. A Secretaria Municipal de Educação comunicará ao fornecedor as datas e quantidades dos produtos a serem entregues, sendo fornecida uma planilha de entrega.
- 3.3. A frequência da entrega deverá ser semanal, quinzenal ou mensal conforme especificado no Termo de Referência.
- 3.4. Todas as mercadorias devem ser entregues diretamente nas escolas, conforme especificado no Termo de Referência, e nos dias especificados no cronograma a ser entregue aos fornecedores no decorrer do contrato.
- 3.5. O cronograma poderá sofrer alterações.



3.6. A contratada deverá descarregar e armazenar os produtos no local indicado, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados aos produtos.

3.7. A equipe de recebimento tem o direito de recusar os produtos que não estiverem com o peso e qualidades contratados, que estiverem danificados ou vencidos ou ainda que estiverem em desacordo com qualquer das especificações do edital, devendo o fornecedor repor o produto em 02 (DOIS) dias úteis.

3.8. A entrega dos produtos far-se-á conforme necessidade e a pedido da Secretaria de Educação e deverá ser entregue diretamente na escola.

3.9. Além da entrega no local designado, deverá a CONTRATADA também descarregar e armazenar os materiais, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

4. DO RECEBIMENTO

4.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

4.2. Serão rejeitados no recebimento os produtos com validade vencida, com embalagem violadas, ou, fornecidos com especificações diferentes das constantes nos Anexos I e II do edital, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

5. DO PAGAMENTO



5.1. O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos itens relacionados na cláusula primeira, o valor de R\$ _____ (_____).

5.2. O pagamento efetuar-se-á de acordo a entrega, após a emissão da nota fiscal/fatura vistada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e em até 20 (VINTE) dias após entrega e aceitação dos materiais pela Prefeitura.

5.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Município, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IPCA, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos gêneros alimentícios ou até junho de 2027, que serão contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.

6.2. O contratado será obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.

6.4. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

7. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. Constituirão motivos para extinção do contrato os previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidor a ser designado pela Secretaria da Educação.

8.1.1. A fiscalização ficará a cargo da Servidora Sra. Natália Petry Herzer.

8.2. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições da embalagem, a licitante notificada pela fiscal do contrato, será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído às escolas da rede.

8.3. O controle dos limites de venda por CAF Familiar/Ano/EEx. será exercido pelo fiscal deste contrato.



9. DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

9.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Vendelino/RS, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

CONTRATANTE

RÉGIS PAULO FRITZEN - Prefeito Municipal

Xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

xxxxxxx- Representante Legal

xxxxxxxxxxxxx

Agente Fiscalizadora

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Visto:

Frederico Bet
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 111.204



*Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul*



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

O modelo de Projeto de Venda encontra-se anexada no site <https://saovendelino.rs.gov.br>, na versão .doc, ou poderá ser solicitada por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@saovendelino.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 99570-5591, atentando-se à data e horário limites, conforme estipulado na capa deste edital.



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO
AGRICULTOR FAMILIAR PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA 001/2026)

Eu, _____,
CPF nº _____ e CAF física nº _____,
declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de
produção própria.

Local, data.

Assinatura.



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO
AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e CAF Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, data.

Assinatura



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, CAF jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/ANO CIVIL/ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, data.

Assinatura



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Razão Social da empresa) _____ (nº do CNPJ) _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa de licitação que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) para fins do disposto na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() Sim () Não

_____, em _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal da Licitante